

Ano 2012, Edição n.º 2711 - Crato (CE), Terça-feira 11 de Setembro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2012, Edição n.º 2711 - Crato (CE), Terça-feira 11 de Setembro de 2012.

**COMISSAO ESPECIAL DE LICITACAO**

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O município de Crato torna público o extrato do Contrato nº 1608.01/2012-01, decorrente da Tomada de Preços nº 1608.01/2012-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: A I L CONSTRUTORA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.12.361.0018.1.050, elemento de despesas nº 44.90.51.00, com recursos do FUNDEB 40%.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 550.766,68 (Quinhentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sra. Amanda Jéssica dos Santos inscrita no CPF sob o No. 054.515.573-81 - Sócio

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Valentim Dantas - Secretário de Educação

Crato-CE, 10 de Setembro de 2012.

José Wilson Marques Júnior

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O município de Crato torna público o extrato do Contrato nº 2707.02/2012-01, decorrente da Concorrência Pública nº 2707.02/2012-01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: N R G CONSTRUÇÕES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.12.361.0018.1.050, elemento de despesas nº 44.90.51.00, com recursos provenientes do FUNDEB 40% e FME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.704.276,82 (Hum milhão setecentos e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ASSINA PELA CONTRATADA: Sr. Franklin Pereira Rodovalho inscrito no CPF sob o No. 020.685.644-08 - Sócio

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Valentim Dantas - Secretário de Educação

Crato-CE, 10 de Setembro de 2012.

José Wilson Marques Júnior

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O município de Crato torna público o extrato dos Contratos decorrentes da Concorrência Pública nº 3107.02/2012-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADAS: N R G CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0401.10.302.0012.1.037, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos Fundo a Fundo.

VALOR DOS CONTRATOS: N R G CONSTRUÇÕES LTDA para os Lotes I, II e III perfazendo o valor global de R\$ 1.490.945,64 (Hum milhão quatrocentos e noventa mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA para os Lotes IV, V

e VI perfazendo o valor global de R\$ 1.183.479,31 (Hum milhão cento e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos).  
 VIGENCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
 ASSINAM PELAS CONTRATADAS: N R G CONSTRUÇÕES LTDA - Sr. Franklin Pereira Rodvalho inscrito no CPF sob o No. 020.685.644-08 – Sócio e CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA – Sr. Francisco de Freitas Justo Junior inscrito no CPF sob o No. 116.069.083-91 - Sócio.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde  
 Crato-CE, 10 de Setembro de 2012.  
 José Wilson Marques Júnior  
 Presidente da Comissão de Licitação

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA

Despacho da Autoridade Instauradora

O Secretário Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº0301002/2011 que regulamentou os incisos VIII e XIV do art. 64 e art. 118,II, “a” a “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal do Município de Crato/CE,

1.0. Instaurou-se o Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 0091106/2012, que versa sobre o Servidor Municipal ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO, na função de Auxiliar Administrativo, lotado no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, com objetivo de apurar possíveis condutas indisciplinadas contra o servidor ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO, na função de Auxiliar Administrativo concursado, que supostamente teria infringido o disposto no Art. 207 e o Art.211 da Lei nº 917/1971- Estatuto do Servidor Público Municipal: Adulteração de livro de registro; Exercício irregular de suas atribuições; Ato praticado com violação de deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.

2.0. O procedimento foi instaurado em 11 de junho de 2012, fixando-se a Comissão,o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias conforme disposto no art.231, da Lei nº917/1971. A Comissão recebeu a documentação e a portaria de instauração iniciando a contagem do prazo que lhe foi conferido em 11/06/2012.

3.0. A Comissão foi integrada por servidores estáveis, consoante dispõe o art.133, I, da Lei nº 8.112/90, e foi presidida pelo servidor José Ismael Carneiro Bezerra, ocupante do cargo efetivo superior, restando atendida, portanto,à determinação contida na referida legislação.

4.0. As atividades da Comissão foram exercitadas de modo regular, vendo-se nos autos os atos que vão a seguir relacionados:

Portaria de Instauração (fls.02/03);

Decreto e Portaria de Instalação da Comissão (fls.04/06);

Ofício nº 22031201- CPM (fls. 07/08);

Despacho Inicial (fls.09);

Termo de Compromisso de Secretária (fls.10);

Convocações para Prestarem os Depoimentos (fls.11/13);

Termo de Depoimento do Srta. Ana Maria de Jesus Silva (fls.14/16);

Termo de Depoimento do Sr. John Lenon de Alencar Lima (fls.17/19);

Termo de Depoimento do Servidor (fls.22/24);

Ofício nº 40/2012 – Solicitando o envio dos livros de registro de sepultamento do Cemitério (fls.26);

Ofício nº 1906201201- Enviado pelo Sr. John Lenon de Alencar Lima (fls.27);

Ofício nº45/2012 – Entrega dos livros de registro de sepultamento do Cemitério (fls.28);

Termo de Indiciação (fls. 29/30);

Mandado de Intimação para o Advogado de defesa (fls.31);

Mandado de Citação para o Servidor (fls. 32);

Apresentação da Defesa prévia(fl. 33/42);

Ofício nº 198/2012 do Diretor do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Crato (fls. 43);

Ofício nº 48/2012- Solicitando prorrogação do prazo(fl. 45);

Portaria de Prorrogação nº 0120908/2012 (fls. 46);

Intimações (fls. 48/49);

Convocações de Testemunhas (fls. 50/52);

Termo de Audiência do dia 22 de agosto de 2012 (fls. 53/54);

Termo de Depoimento do Srta. Karoline Ribeiro da Silva(fl.55/56);

Termo de Depoimento do Sr. Francisco das Chagas Albuquerque (fls. 57/58);

Termo de Depoimento do Sr. Manoel de Oliveira Rocha (fls. 59/60);

Termo de Carga e entrega de cópia do processo (fls. 61);

Apresentação das Razões de Defesa Final (fls. 62/68);

Relatório Final(fl.69/80);

5.0. A conclusão final externada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar foi no sentido de que o conjunto probatório não demonstra que há elementos suficientes para comprovar a materialidade das infrações imputadas ao servidor ANTÔNIO TOMAZ DO NASCIMENTO, devendo ser arquivado o processo administrativo. Determino portanto, o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado pela Portaria nº 0091106/2012, por não restar evidenciada a ocorrência das condutas estabelecidas no Art.207 e o Art.211 da Lei nº 917/1971- Estatuto do Servidor Público Municipal: Adulteração de livro de registro; Exercício irregular de suas atribuições; Ato praticado com violação de deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.

6.0. Dessa forma, após examinar o processo disciplinar, e nele não vislumbrar a ocorrência de vícios ou falhas que possam ensejar qualquer nulidade, aprovo a conclusão da Comissão, no sentido de determinar o ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado pela Portaria nº 0091106/2012, por não restar evidenciada a ocorrência das condutas estabelecidas no Art.207 e o Art.211 da Lei nº 917/1971- Estatuto do Servidor Público Municipal: Adulteração de livro de registro; Exercício irregular de suas atribuições; Ato praticado com violação de deveres e das proibições decorrentes da função que exerce. Comunique-se a decisão ao Sr. Antonio Tomaz do Nascimento e a seu advogado devidamente constituído nos autos.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 06 de setembro de 2012.

CHRISTIANO SIEBRA FELICIO CALOU

Secretário Municipal de Planejamento e Administração.